

LEI Nº 1671/2013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Cascavel a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com a Associação dos Empreendedores de Turismo, Artesanato e Cultura de Cascavel, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCADEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cascavel autorizado a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com a Associação dos Empreendedores de Turismo, Artesanato e Cultura de Cascavel, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o número 09.489.706/0001-33, tendo por objeto o apoio à realização do Evento Anual "Festival da Sardinha", a ocorrer no Distrito da Caponga, Município de Cascavel-Ce.

Art. 2º - O Município de Cascavel fica autorizado a repassar à entidade conveniada, por via do referido convênio e especificamente para aplicação em sua finalidade, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à consecução do referido objeto.

§ 1º - A liberação dos recursos financeiros pertinentes ao convênio previsto nesta lei estará condicionada à existência de disponibilidade de recursos orçamentários nas fontes financiadoras do referido instrumento.

Art. 3º - A entidade conveniada, para fins de celebração do convênio autorizado pela presente lei, deverá apresentar documentação idônea que demonstre sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Art. 4º - Os recursos destinados ao custeio do convênio a que se refere esta Lei serão oriundos de dotações orçamentárias próprias do Município de Cascavel, previstas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2013.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

